ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2131/2024 DE 11 DE MARÇO 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou o Projeto de Lei nº 518/2024, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Apodi autorizado a realizar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.060.774/0001-10, que tem o tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de estabelecer ações conjuntas para a prestação de serviços de consultorias (gestão, mercado, logística e tecnológica), capacitações (cursos, palestras, seminários e oficinas) e Caravanas/Missões Técnicas, visando o Desenvolvimento Sustentável do Setor Agropecuário e Agroindustrial do município de Apodi, como diferencial competitivo inovador para os negócios agrícolas no município.

PARÁGRAFO ÚNICO. As partes deverão cumprir com exatidão os dispositivos do TERMO DE ACORDO que segue anexo à presente Lei, como se aqui estivesse transcrito.

Art. 2º - Para a execução do objeto do ACORDO ora autorizado caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI a responsabilidade pelo pagamento do valor de **R$80.000,00(oitenta mil reais)**, o que se dará por transferência bancária ao SEBRAE/RN e ao SEBRAE/RN subsidiar o percentual remanescente.

Art. 3º - Para custear a sua parte do ACORDO, fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, nos termos dos arts. 40, 41, II, 42 e art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica autorizada a formalização de novos Acordos de Cooperação Técnica ou Termos de Colaboração em anos posteriores, inclusive a suplementação orçamentária, ainda que de valores superiores, uma vez que trata-se de benefício a todo o setor agrícola do município.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 11 de março de 2024.

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F9DE7344

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2024. Edição 3240
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/